



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019**

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove na Coordenação Geral de Licitações, situada à Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 16.933.436/0001-73, neste ato representada por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, resultantes do Pregão Eletrônico nº 037/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Garrafa Térmica e Utensílios de Cozinha, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1142/2019 assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Garrafa Térmica e Utensílio de Cozinha, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor da ata de registro de preços resultante do contrato, sendo que:

2.2 A empresa deverá entregar os materiais em até 15(quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.3 O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 363.170,05 (trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades	200 – SMEDE 02 – CGL 02 – SMDR 200 – SMS 1.000 – SMDS 50 – SMCLJ	1.454	PACOTE	VDM PLASTIC	R\$ 1,40	R\$ 2.035,60
02	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm x 0,45 cm, 85% algodão.	5.000 – SMEDE 40 – CGL 200 – SMGP 30 – SMSP 40 – SMDR 1.800 – SMS 2.000 – SMDS 100 – SMDETUR	9.410	UNIDADE	MC FLANELA	R\$ 2,49	R\$ 23.430,90
04	Espanador plástico multiuso. Cor: diversas.	10 – CGL 15 – SMSP 20 – SMDR 120 – SMS 50 – SMDS 20 – SMCLJ	235	UNIDADE	ALIANÇA	R\$ 4,21	R\$ 989,35
06	Tapete emborrachado, medindo 39x59 cm.	60 – SMEDE 10 – CGL 15 – SMSP 30 – SMDR 600 – SMS 50 – SMDS 20 – SMDETUR 40 – SMCLJ	825	UNIDADE	IMPERADOR	R\$ 10,60	R\$ 8.745,00
07	Rodo de 40 cm, caixa com 12 unidades com cabo	200 – SMEDE 01 – CGL 08 – SMGP 02 – SMDR 100 – SMDS 20 – SMCLJ	331	CAIXA	ALIANÇA	R\$ 51,35	R\$ 16.996,85
09	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de	02 – IMPREV 400 – SMEDE 10 – CGL 20 – SMGP	932	UNIDADE	TOYPLAST	R\$ 4,28	R\$ 3.988,96



	metal.	20 – SMSP 20 – SMDR 400 – SMDS 40 – SMDETUR 20 – SMCLJ					
11	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 30 (trinta) litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 59cm x 62 cm.	10 – IMPREV 100 – SMGP 10 – SMSP 20 – SMDR 12.000 – SMS 5.000 – SMDS 200 – SMDETUR 100 – SMCLJ	17.440	PACOTE	MC DISTRIBUIDORA	R\$ 0,99	R\$ 17.265,60
13	Saco plástico para lixo reforçado, na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	01 – IMPREV 700 – SMEDE 15 – CGL 50 – SMGP 15 – SMSP 10 – SMDR 1.200 – SMS 2.000 – SMDS 200 – SMDETUR 100 – SMCLJ	4.291	PACOTE	MC DISTRIBUIDORA	R\$ 17,71	R\$ 75.993,61
20	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho G.	04 – IMPREV 300 – SMEDE 20 – CGL 120 – SMGP 60 – SMSP 50 – SMDR	2.954	PARES	DANNY	R\$ 2,29	R\$ 6.764,66



		1.800 – SMS 500 – SMDS 50 – SMDETUR 50 – SMCLJ					
21	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho GG.	100 – SMEDE 120 – SMGP 60 – SMSP 30 – SMDR 500 – SMDS 50 – SMDETUR 50 – SMCLJ	910	PARES	DANNY	R\$ 2,60	R\$ 2.366,00
22	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid.	02 – CGL 18 – SMGP 30 – SMSP 10 – SMDR 1.000 – SMDS 50 – SMDETUR 50 – SMCLJ	1.160	CAIXA	BOMPACK	R\$ 16,42	R\$ 19.047,20
23	Botas de borracha, cano longo, cabedal em pvc, na cor preta, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana, sem cadarço, sem gravação, Tamanho: nº 40/41. Com certificado de aprovação do	06 – CGL 12 – SMGP 50 – SMDR 60 – SMDETUR 20 – SMCLJ	148	PARES	FUJIWARA	R\$ 37,49	R\$ 5.548,52



	Ministério do Trabalho e Emprego.						
24	Toalha de mão, medindo aproximadamente 85 cm x 48 cm, 91% algodão.	05 – IMPREV 20 – SMDR 1.600 – SMS 200 – SMDS 100 – SMDETUR 50 – SMCLJ	1.975	UNIDADE	SANTISTA	R\$ 4,62	R\$ 9.124,50
26	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo no mínimo 60x90cm.	1.000 – SMEDE 06 – CGL 12 – SMGP 20 – SMDR 300 – SMS 50 – SMDS 10 – SMDETUR 30 – SMCLJ	1.428	UNIDADE	MC FLANELAS	R\$ 6,16	R\$ 8.796,48
27	Flanela 40 cm x 60 cm.	05 – IMPREV 20 – CGL 120 – SMGP 60 – SMSP 50 – SMDR 1.000 – SMS 500 – SMDS 40 – SMDETUR 100 – SMCLJ	1.895	UNIDADE	RAINHA DO VALE	R\$ 1,21	R\$ 2.292,95
28	Pano de prato, cor branca, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm, 100% algodão.	400 – SMEDE 30 – CGL 40 – SMGP 30 – SMDR 800 – SMS 500 – SMDS 100 – SMDETUR 100 – SMCLJ	2.000	UNIDADE	JR NUNES	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
29	Palito de Dente, cx com 25x100 unidade	200 – SMDS 10 – SMCLJ	210	CAIXA	BOMPACK	R\$ 10,33	R\$ 2.169,30
30	Papel Toalha Rolo.	01 – IMPREV	1.821	ROLO	BRASILEIRO	R\$ 8,96	R\$ 16.316,1



	cx c/ 06 unidades de 200m	10 – CGL 10 – SMDR 1.000 – SMDS 600 – SMDETUR 200 – SMCLJ					
31	Bobina plástica picotada capacidade 10 kg, com 1000 unidades	06 – CGL 10 – SMDR 500 – SMDS 05 – SMDETUR 50 – SMCLJ	571	BOBINA	BOMPACK	R\$ 56,02	R\$ 31.987,42
32	Papel toalha interfolha medindo 23x21. Cor: Branca; Textura: folha Simples – gofrado – alta resistência. Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras. Embalagem contendo 1000 Folhas, 2 dobras cada.	20 – CGL 01 – SMGP 20 – SMDR 7.200 – SMS 100 – SMDS 200 – SMCLJ	7.541	FARDO	DIAMANTE	R\$ 10,75	R\$ 81.065,75
33	Papel alumínio, medindo 30cm x 4m.	12 – SMDR 120 – SMS 500 – SMDS 100 – SMCLJ	732	UNIDADE	BOMPACK	R\$ 1,57	R\$ 1.149,24
34	Guardanapo de papel medindo 24x22. Cor Branca. Textura: Folha Simples – Alta Resistência. Embalagem com 50 unidades.	20 – SMDR 7.200 – SMS 10.000 – SMDS 100 – SMDETUR 300 – SMCLJ	17.620	UNIDADE	BRASILEIRO	R\$ 0,64	R\$ 11.276,80
36	Depósito plástico retangular, com tampa capacidade 10 litros, medindo aproximadamente	300 – SMEDE 10 – CGL 30 – SMDR 200 – SMS 200 – SMDS	790	UNIDADE	PLEION	R\$ 15,67	R\$ 12.379,30



37cm x 28,5cmx 13 cm	20 – SMDTUR 30 – SMCLJ					
-------------------------	---------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte das Secretarias Participantes.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.



5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.



7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;



- 8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- 8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1142/2019, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 05 de Novembro de 2019.

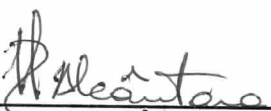


ROGÉRIO AUTO TEOFILLO
Rogério Auto Teófilo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



HÉLDER RODRIGUES ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR